

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Projeto de Resolução Nº 02 /2026

**Altera a Resolução nº 02/2015, em seu Anexo Único, que concede, na forma de auxílio financeiro, assistência à saúde, no âmbito da Câmara Municipal de Ibatiba e dá outras providências**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Ibatiba aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**CONSIDERANDO** o permissivo legal disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa e nos termos dispostos na Resolução nº 02/2015 e seu Anexo Único;

**CONSIDERANDO** a capacidade financeira do Poder Legislativo, estando em consonância com as normas orçamentárias e financeiras vigentes, especialmente no que se refere à responsabilidade fiscal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Anexo Único da Resolução nº 02/2015 de 25/03/2015, que passa a vigorar conforme tabela abaixo:

TABELA DE VALORES LIMITE PARA AUXÍLIO SAÚDE	
FAIXA ETÁRIA	VALOR PER CAPITA
Até 18 anos	R\$ 326,54
de 19 a 23 anos	R\$ 445,47
de 24 a 28 anos	R\$ 524,08
de 29 a 33 anos	R\$ 560,34
de 34 a 38 anos	R\$ 588,58
de 39 a 43 anos	R\$ 626,87
de 44 a 48 anos	R\$816,34
de 49 a 53 anos	R\$ 1.062,25
de 54 a 58 anos	R\$ 1.423,05
> 59 anos	R\$ 1.951,13

Proc: 801/2026

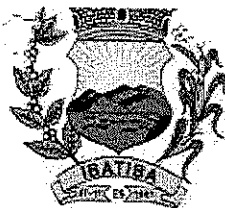
09/10/2026

*[Handwritten signature]*

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

**Art. 2º** A modificação de valores ou reajuste anual da assistência à saúde quanto ao Anexo Único desta Resolução, serão definidos por Decreto da Mesa Diretora do Poder Legislativo, conforme informações divulgadas periodicamente pela Agência Nacional de Saúde (ANS) ou órgão que a substitua.

**Art. 3º** Permanecem em pleno vigor todas os artigos, parágrafos, incisos e alíneas constantes na Resolução nº 02/2015, com a alteração dos valores constantes no Anexo Único, ficando esse, parte integrante da presente Resolução para que produza todos os efeitos legais.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Eden Faustino, 20 de janeiro de 2026.

**MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO**  
Presidente

**VICTOR WILLIAN SILVEIRA**  
Vice-Presidente

**LUCIMAR VIEIRA DO CARMO**  
Secretário

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução que ora se apresenta para análise e deliberação dessa Edilidade, tem por finalidade conceder assistência à saúde aos servidores da Câmara, na forma de auxílio financeiro, bem como reajustar e corrigir valores atualmente praticados, que permanecem inalterados desde o ano de 2015.

É notório que, ao longo dos últimos anos, os custos relacionados à assistência à saúde, tais como planos médicos, consultas, exames, procedimentos e medicamentos, sofreram expressiva elevação, impactando diretamente o orçamento familiar dos servidores públicos. A ausência de atualização dos valores do benefício desde 2015 ocasionou significativa **defasagem**, reduzindo sua efetividade e comprometendo a finalidade social para a qual foi instituído.

A proposta visa, portanto, **recompor o poder de compra do auxílio**, promovendo justiça administrativa e valorização dos servidores da Câmara, que desempenham papel essencial para o funcionamento regular, eficiente e contínuo do Poder Legislativo. A concessão do auxílio financeiro para assistência à saúde contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças, redução de afastamentos e aumento da produtividade no serviço público.

Ressalta-se que a iniciativa observa os princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e interesse público, não se configurando como aumento remuneratório, mas sim como benefício de caráter indenizatório/assistencial, destinado a minimizar despesas essenciais com saúde.

Além disso, o reajuste proposto respeita a capacidade financeira do Poder Legislativo, estando em consonância com as normas orçamentárias e financeiras vigentes, especialmente no que se refere à responsabilidade fiscal, uma vez que a atualização dos valores decorre de correção necessária frente à inflação acumulada no período.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei revela-se justo, necessário e oportuno, ao promover a atualização de um benefício essencial, garantindo melhores condições de trabalho e dignidade aos servidores da Câmara, motivo pelo qual se requer o apoio dos nobres parlamentares para sua aprovação.